



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

LEI Nº 1.342-GAB.PREF/09

Guajará-Mirim (RO) 31 de agosto de 2009

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM- RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e fins de isenção de tributos municipais a Sociedade Civil Peniel estabelecida nesta cidade de Guajará-Mirim, sito à Av. Giacomo Casara, 1757, Bairro Liberdade - CNPJ 10.931.619/0001-73.

Art. 2º - Fica A Entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houverem sido prestados a comunidade no ano anterior, devidamente comprovado nos demonstrativos realizados no período.

Art. 3º - Poderá ser cassada a declaração de Utilidade Pública se:

I - Deixar de apresentar durante dois anos consecutivos ou três intercalados o relatório a que se refere o artigo anterior; e

II - negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de agosto de 2009.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal



Av: 15 de novembro, 930 – Centro – Fone: (69) 3913-1501
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br